

MENSAGEM/182

Rio Grande, 04 de agosto de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 037 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 43.224,86.**

A presente abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo atender auxílio social, relativo a desocupação de Área de Proteção Permanente (APP) do Arroio das cabeças, conforme acordo realizado com o Ministério Público nos autos do processo judicial nº. 5007272-55.2025.8.21.0023/RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 43.224,86.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.208 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.249 de 16 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

003 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

0014 – Direitos da Cidadania

0422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0011 – Cidade Planejada

2182 – Ações de Interesse Público/Social

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (27591070)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, visando atender auxílio social, relativo a desocupação de Área de Proteção Permanente (APP) do Arroio das cabeças, conforme acordo realizado com o Ministério Público nos autos do processo judicial nº. 5007272-55.2025.8.21.0023/RS, no valor de **R\$ 43.224,86 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais com oitenta e seis centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

003 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

0014 – Direitos da Cidadania

0422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0011 – Cidade Planejada

2182 – Ações de Interesse Público/Social

3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (27591070).....R\$ 43.224,86

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **27591070 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FMHIS**, no valor de **R\$ 43.224,86 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais com oitenta e seis centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 112/SMF/S.C./2025, datado de 01 de Agosto de 2025 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de agosto de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação